



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

LEI Nº 154/98

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE PARA O
EXERCÍCIO DE 1998.**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento-Programa do Município de São Domingos do Norte-ES, para o exercício de 1998, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Educação e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estima a Receita em R\$ 3.914.700,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil e setecentos reais), assim distribuídos:

	R\$
• Executivo e Legislativo469.000,00
• Fundo Municipal de Saúde (exclusive transferência do Tesouro).....	130.000,00
• Fundo Municipal de Assistência Social (exclusive transferência do Tesouro).....	11.500,00
• Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente (exclus.transf. do Tesouro)....	15.000,00
• Fundo de Manut. e Desenv. do Ens. Fund. e de Valoriz. do Magist. (exclusive transf.do Tesouro)	53.500,00
• Serviço Autônomo de Água e Esgoto (exclusive transferência do Tesouro).....	<u>235.700,00</u>
TOTAL DA RECEITA	3.914.700,00

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

	R\$
RECEITAS CORRENTES	2.887.700,00
• Receita Tributária	98.500,00
• Receita Patrimonial	35.600,00
• Receita Industrial	223.500,00
• Transferências Correntes	2.446.900,00
• Outras Receitas Correntes	83.200,00
RECEITA DE CAPITAL	1.027.000,00
• Operações de Créditos	250.000,00
• Transferência de Capital	775.500,00
• Outras Receitas de Capital	1.500,00
TOTAL DA RECEITA	3.914.700,00

Continua.....

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - Esp. Santo - CEP: 29.745-000
TELEFAX: (027) 742-1219 - TELEFONE: (027) 742-1266 / 1188



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CGC: 36.350.312/0001-72

Continuação da Lei nº 154/98.

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o desdobramento a saber:

I - POR ÓRGÃO DE GOVERNO/UNIDADE R\$

Câmara Municipal de São Domingos do Norte	235.400,00
Gabinete do Prefeito	266.000,00
Assessoria Técnica	47.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	454.890,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	728.100,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	885.730,00
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	435.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	346.700,00
Reserva de Contingência	69.380,00
Fundo Municipal de Saúde (recursos próprios)	130.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social (recursos próprios)	11.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (recursos próprios)	15.000,00
Fundo Municipal de Educação (recursos próprios)	53.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (recursos próprios)	235.700,00
TOTAL DA DESPESA	3.914.700,00

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$

Despesas Correntes	2.735.645,17
Despesas de Capital	1.109.674,83
Reserva de Contingência	69.380,00
TOTAL DA DESPESA	3.914.700,00

III-POR FUNÇÕES DE GOVERNO R \$

Legislativa	235.400,00
Administração e Planejamento	615.450,00
Agricultura	346.700,00
Comunicações	46.650,00
Educação e Cultura	939.230,00
Habitação e Urbanismo	289.700,00
Saúde e Saneamento	746.700,00
Assistência e Previdência	198.090,00
Transporte	427.400,00
Reserva de Contingência	69.380,00
TOTAL DE DESPESA	3.914.700,00

Continua

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - Esp. Santo - CEP: 29.745-000
TELEFAX: (027) 742-1219 - TELEFONE: (027) 742-1266 / 1188



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

.....Continuação da Lei nº 154/98.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o Exercício, obedecidas as disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

II - Os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para Poder Executivo, Legislativo, para o Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Educação e para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SDN;

III - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

IV - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, em qualquer mês do exercício financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; art. 165, § 8º da Constituição Federal; art. 150, § 8º da Constituição Estadual e art. 91, § 6º da Lei Orgânica Municipal e Resolução 69/95 do

Senado Federal.

Art. 5º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos entre a Prefeitura Municipal e Órgãos da Administração Direta ou indireta da União, Estado e outros Municípios e Entidades Privadas, desde que os Encargos Financeiros decorrentes dos referidos instrumentos, por parte do Município, não ultrapassem a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único. O Município poderá integrar Consórcios Intermunicipais devidamente instruídos.

Art. 6º. As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral, exceto os Fundos Municipais e Autarquias, que serão geridos de acordo com a legislação que os instituiu.


Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (Um mil, novecentos e noventa e oito).


Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, 06 de janeiro de 1998.

VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 136 a 138
Em 06 / 01 / 98

Escritário

Publicado no Quadro de
no Atrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 06 / 01 / 98

Escritário

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - Esp. Santo - CEP: 29.745-000
TELEFAX: (027) 742-1219 - TELEFONE: (027) 742-1266 / 1188